

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Educação um fundo permanente de MOP 20 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe da Divisão de Educação Permanente, licenciado Pedro Pereira Ferreira, pelo técnico superior principal, licenciado Carlos José Alves Barbosa de Oliveira, e pelo terceiro-oficial, Tang Sao Fong, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 20/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente de MOP 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, José Isidoro da Mata Castro, e terceiro-oficial, Madalena dos Santos Rodrigues Dias, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 21/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Identificação de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Identificação de Macau um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, constituída pela directora ou quem seja designado para a substituir, como presidente, e por dois funcionários a designar pelo presidente em ordem de serviço, como vogais.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 22/GM/91

Nos termos do artigo 22.º dos Estatutos da Companhia de Electricidade de Macau, SARL, é nomeado para exercer as funções de presidente do Conselho Fiscal da CEM, SARL, o engenheiro Luís Almeida Sacadura Santos, em substituição do engenheiro Anacleto Pinto Fernandes Lopes.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 24/GM/91

Na sequência do protocolo entre o Governo de Macau, o Leal Senado e a Câmara Municipal das Ilhas, assinado em 7 de Novembro de 1989, foi criada uma equipa de projecto, integrada no Gabinete da Central de Incineração (GCI), tendo como objectivo a análise e enquadramento de eventuais soluções a adoptar com vista à realização do tratamento que, sob forma de aterro sanitário, seja considerado como o mais conveniente para o destino final dos resíduos sólidos urbanos do Território enquanto não entrar em funcionamento a Central de Incineração.

Considerando que se encontra esgotado o objecto para o qual foi criada a equipa, uma vez que foi já recolhido consenso quanto à solução a adoptar bem como determinado o método a utilizar;

Considerando que não se justifica a manutenção da equipa pelo período inicialmente previsto, que terminaria em Novembro de 1991;

Nestes termos, determino o seguinte:

Único. É extinta a equipa de projecto criada pelo Despacho n.º 126/GM/89, de 8 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 25/GM/91

A Lei n.º 10/90/M, de 6 de Agosto, veio actualizar as remunerações dos titulares dos órgãos de governo próprio do Território e dos cargos municipais.

Em consequência, ajustou-se o valor da remuneração dos membros do Conselho Consultivo, pelo que se torna necessário proceder da mesma forma relativamente aos membros do Grupo de Terras.

Nestes termos, usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 31/88/M, de 11 de Abril, o Encarregado do Governo manda:

1. O valor global da remuneração mensal a atribuir aos membros do Grupo de Terras é fixado em MOP 12 000,00.

2. Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 26/GM/91

Tendo-se verificado a necessidade de ajustamento da composição do Conselho para os Assuntos da Transição, e atendendo ao disposto na alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, determino:

Único. O n.º 3 do Despacho n.º 130/GM/90, de 12 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

3. O Conselho, a que preside o Governador, é composto pelas seguintes entidades:

- a)* O Presidente da Assembleia Legislativa;
- b)* Os Secretários-Adjuntos;
- c)* Quatro personalidades de mérito, para o efeito reconhecido, a nomear pelo Governador;
- d)* O Coordenador do Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição;
- e)* Participam, ainda, nas reuniões do Conselho os directores de Serviços ou equiparados que *ad hoc* sejam convocados pelo Governador.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 204-I/GM/90, de 29 de Novembro, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Janeiro de 1991:

Sio Chi Iam — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer as funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos.

Por despacho n.º 206-I/GM/90, de 29 de Novembro, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Janeiro de 1991:

Lurdes Maria da Luz, Cecília da Conceição Carreira, Cristina Maria Ribeiro Santos de Ochoa Pires — nomeadas, em regime de contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem as funções de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos.

Por despacho n.º 15-I/GM/91, de 21 de Janeiro:

Cheong Un Cheong, aliás Luís Cheong, escriturário-dactilógrafo, 3.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública — requisitado, nos termos do artigo 34.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para prestar serviço no Gabinete do Governador de Macau, nas funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 1991.

Por despacho n.º 18-I/GM/91, de 30 de Janeiro:

Licenciado Humberto António Verdelho Basílio — nomeado, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em regime de comissão de serviço, por um período de dois anos, as funções de director do Gabinete da Central de Incineração, nos termos dos artigos 20.º e 23.º, n.ºs 1, alínea *b)*, e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 21 de Novembro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Janeiro de 1991:

Ana Seu Ken — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer as funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos.

Por despacho de 29 de Novembro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Janeiro de 1991:

Wai Wa Chan Carreira — nomeada, em regime de contrato além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer as funções de técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos.

Por despacho de 2 de Dezembro de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Janeiro de 1991:

Lam Keng Man, aliás Pedro Lam, escriturário-dactilógrafo da Direcção de Serviços de Justiça — requisitado, nos termos do artigo 34.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para prestar serviço nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos, nas funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1990.

Por despacho de 21 de Dezembro de 1990, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Janeiro de 1991:

António do Espírito Santo, segundo-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos — nomeado, nos termos do artigo 24.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, interinamente, as funções de primeiro-oficial dos mesmos Serviços, na vaga resultante da nomeação de Diamantino Betencourt Gregório Madeira para o cargo de chefe de secção.